



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	500\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:312—Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho do Seixal.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 13:313—Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, a contar de 26 de Setembro findo, o navio hidrográfico *Comandante Almeida Carvalho*.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:314—Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de secretário da Comissão Técnica de Automobilismo da Beira.

Portaria n.º 13:315—Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita na alínea c) do n.º 1) do artigo 4.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral das Colónias.

Ministério das Comunicações:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de várias verbas no orçamento privativo da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 4.000\$ da alínea b) do n.º 3) do artigo 115.º, capítulo 5.º, do orçamento vigente deste Ministério para o n.º 4) dos mesmos artigo e capítulo.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Setembro de 1950.—O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:312

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho do Seixal.

Ministério da Justiça, 3 de Outubro de 1950.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 8 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as transferências das quantias de 260.000\$ e 150.000\$, respectivamente, do n.º 2) «Realização de filmes cinematográficos» e do n.º 4) «Cinemas ambulantes» para o n.º 1) «Para satisfação de despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 34:133 e Decreto n.º 34:134, de 24 de Novembro de 1944, não mencionadas em rubricas próprias» do artigo 70.º «Encargos administrativos», do capítulo 3.º, do actual orçamento deste Ministério.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Setembro de 1950.—O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 13:313

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 26 de Setembro do corrente ano, o navio hidrográfico, adquirido em Inglaterra, com a designação de *Comandante Almeida Carvalho*.

Ministério da Marinha, 3 de Outubro de 1950.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:314

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, na classe xv da tabela anexa ao referido decreto a categoria de secretário da Comissão Técnica de Automobilismo da Beira.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 3 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:315

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida no saldo do ano económico findo, abrir um crédito especial de 20.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1), alínea c) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis — Compra de livros», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral das Colónias, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.

Ministério das Colónias, 3 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Declara-se que, por despachos de SS. Ex.^{as} os Ministros das Comunicações e das Finanças, respectivamente de 2 e 15 de Setembro do ano em curso, confirmando a deliberação do Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões de 16 e 28 de Agosto último, tomada em harmonia com o disposto no n.º 9.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foram autorizadas as transferências das seguintes dotações no orçamento privativo da mesma Administração em vigor no actual ano económico, nos termos da segunda parte do artigo 24.º do citado Decreto-Lei n.º 36:977:

Despesas com o material:	Anulações	Reforços
Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente:		
1) Móveis:		
a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	-	150.000\$00

	Anulações	Reforços
Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre:		
1) De imóveis:		
c) Cais, molhes e acessórios	580.000\$00	-
2) De semoventes:		
b) Dragas e material complementar	-	30.000\$00
c) Material marítimo	-	300.000\$00
3) De móveis:		
a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	100.000\$00	-
b) Guindastes do serviço de exploração	-	200.000\$00
Pagamento de serviços e diversos encargos:		
Artigo 9.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:		
2) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	-	15.000\$00
Artigo 10.º — Despesas de comunicações:		
1) Correios e telégrafos	-	1.200\$00
Artigo 11.º — Participação em vendas, cobranças, receitas ou heranças:		
1) Participações em cobranças ou receitas:		
a) Corretagens relativas às operações de reboque, assistência marítima e outras previstas na alínea f) do artigo 5.º da lei orgânica e no artigo 96.º do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26:747, de 6 de Julho de 1936	1.200\$00	-
Artigo 13.º — Encargos administrativos:		
3) Seguros de pessoal contra acidentes:		
a) Encargos das apólices de seguros contra acidentes de trabalho e doenças profissionais (n.º 16.º do artigo 8.º da lei orgânica)	4.500\$00	-
4) Pagamento de serviços e encargos não especificados:		
a) Diversos serviços de advogado, procurador, etc., e os previstos no § 2.º do n.º 4.º do artigo 66.º da lei orgânica	2.500\$00	-
b) Despesas de representações (artigo 77.º da lei orgânica)	3.000\$00	-
Artigo 14.º — Outros encargos:		
9) Prémios:		
a) Prémios de produção ou de economia previstos na alínea d) do artigo 57.º da lei orgânica a conceder nos termos do seu artigo 61.º	5.000\$00	-
	696.200\$00	696.200\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 26 de Setembro de 1950.— O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.